

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.372 /

“ESTABELECE NORMAS PARA O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2011.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de preparação para o encerramento do exercício de
2011,

DECRETA :

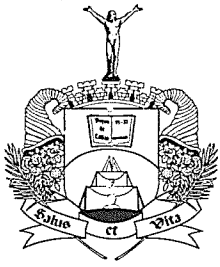
Art. 1º. Fica determinado que até o dia 30 de novembro próximo todo e qualquer saldo de adiantamento, efetuado por qualquer servidor, deve ser recolhido à Tesouraria e as respectivas Prestações de Contas enviadas à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados pela Secretária Municipal de Governo, Secretária Municipal de Controle Interno, Secretário Municipal da Fazenda e Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que, comprovando a urgência no atendimento, darão prosseguimento normal aos mesmos, no prazo estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Após 30 de novembro próximo, serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável e os de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias, para os Tratamentos Fora do Domicílio e Atendimento Emergencial prestado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 4º. As Despesas Administrativas a serem obrigatoriamente empenhadas neste exercício deverão ter seus empenhamentos executados pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela Secretaria solicitante, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro do corrente.

Art. 5º. Os procedimentos que contrariarem este Decreto serão autorizados, exclusivamente, pela Secretária Municipal de Governo, sendo que, quando assim não ocorrer, o pagamento não será autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser devolvido e responsabilizado o ordenador da despesa.




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

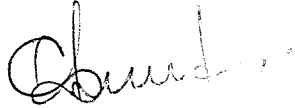
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.372 - fl. 2 /

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro do corrente.

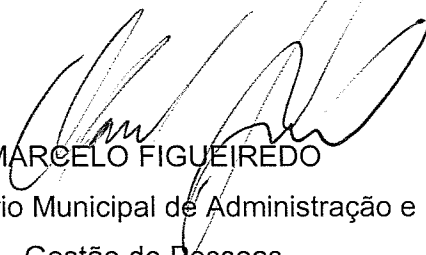
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO
Secretária Municipal Interina de Governo


ANA MARIA DE VASCONCELOS
Secretária Municipal de Controle Interno


ARMANDO BERTONI
Secretário Municipal da Fazenda


MARCELO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 4049, de 28/10 /2011.